

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



## DECRETO n. 05. de 05 de janeiro de 2012

Ementa: Cria Comissão de inquérito administrativo, a fim de apurar irregularidades quanto ao Servidor Público Municipal Sr. Belarmino Prudente Cardoso e da outras providências

O Prefeito Municipal de Buerarima – BA., no uso das suas atribuições legais e de acordo com as prerrogativas que lhe confere a legislação:

Considerando as informações acompanhadas de documentos, a cerca do servidor público municipal que aparentemente nega-se a realizar o serviço público para o qual foi concursado;

**DECRETA:**

Art.1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo disciplinar para apurar e julgar emitindo assim parecer conclusivo, a cerca do fato relativo as reincidências negativas de servidor público municipal, que insiste em não realizar o serviço público municipal, para o qual o mesmo foi concursado, devendo ainda a comissão apurar se houve ou havia desvio de função quanto aquele.

Art.2º. Constituir uma Comissão Integrada pelos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, sendo todos eles concursados e ou estáveis, para sob a presidência do Primeiro, instaurar o competente Processo Administrativo por violação às disposições citadas no preâmbulo e art.1 deste Decreto:

I – George Alves Mendes

II – Valeria Ferreira Mota

III – Cristiane Santos Ferreira

Art.3º. O Presidente da Comissão citará o inquirido para, querendo, apresentar defesa preliminar e indicar provas, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do presente Processo Administrativo, fornecendo-lhe cópia deste Decreto e dos documentos que o instrui, objetivando que o acusado em conformidade com o inciso LV, art.5º, da CF/88 e demais disposições legais exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art.4º. Será fixado o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo administrativo, sendo prorrogado automaticamente por igual período, caso o mesmo não tenha sido concluído no final do prazo, para a apresentação do relatório final, e caso não seja necessário a comissão solicitará dilação de prazo a Prefeita Municipal.

Art.5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema – BA., em 05 de janeiro de 2012.

Mardes Lima Monteiro de Almeida  
Prefeito